

**LEI MUNICIPAL Nº. 1216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*"Autoriza pagamento de 14º salário, aos Agentes Comunitários de Saúde – PACS, com Recursos Provenientes do Ministério da Saúde"*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de 14º salário com recursos proveniente do Ministério da Saúde a título de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Parágrafo Único** – Somente terão direito ao pagamento do benefício os Agentes Comunitários de Saúde que participaram do programa nos últimos 12 (doze) meses e relacionados pela Secretaria da Saúde e Saneamento Básico através de documento oficial.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**  
2.038 – Assistência Médica a População  
33.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 17 de Fevereiro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.